



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Governo e Casa Civil

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9600

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de carregador de bateria com função de auxiliar de partida, destinado à manutenção, recuperação e partida emergencial das baterias dos veículos utilizados pelo Corpo de Bombeiros de Itapetininga, visando atender Emenda Parlamentar Impositiva nº 39/2026.

1.2 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

A contratação visa garantir a disponibilidade das viaturas, reduzir o risco de indisponibilidade por falhas ou descarga das baterias e contribuir para a agilidade e eficiência no atendimento às ocorrências.

1.3 QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Carregador de bateria 12/24V, Capacidade de carga 150 A, com tensão de entrada de 220V, com auxiliar de partida	01	unidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção e a disponibilidade dos veículos utilizados pelo Corpo de Bombeiros. Os equipamentos possibilitam a recuperação e manutenção das baterias, bem como a realização de partidas emergenciais, reduzindo o risco de indisponibilidade das viaturas e contribuindo para a agilidade e eficiência no atendimento às ocorrências.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fornecimento de equipamento novo, adequado às baterias automotivas da frota, com funções de carregamento/manutenção e auxílio de partida, acompanhado dos acessórios necessários, manual e garantia.

4. GARANTIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Governo e Casa Civil

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9600

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias legais eventualmente aplicáveis.

5. ENTREGA

5.1. Entrega única.

5.2. Local: Corpo de Bombeiros de Itapetininga, Avenida Cinco de Novembro, nº 150, Vila Natri – Itapetininga – SP.

5.3. O recebimento verificará quantidade, integridade e conformidade.

5.4. Desconformidades deverão ser corrigidas/substituídas sem ônus para a Administração.

5.5. A garantia será acionada para defeitos cobertos, conforme edital e fabricante.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial do equipamento.

Constatada desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das medidas cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável por verificar a entrega, registrar ocorrências e solicitar correções.

A contratada deverá fornecer o equipamento conforme especificações, assumir os custos de transporte e entrega, manter as condições de habilitação, substituir itens defeituosos e prestar assistência durante a garantia.

- entregar o equipamento de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Equipamento novo, sem uso anterior.
- Função de carregamento/manutenção de baterias automotivas.
- Função de auxiliar de partida compatível com a frota.
- Dispositivos de proteção e segurança previstos pelo fabricante.
- Cabos, conectores e acessórios necessários ao uso normal.
- Manual de operação e documentação de garantia.
- Entrega íntegra e em perfeitas condições de funcionamento.

am



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Governo e Casa Civil

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9600

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- receber e conferir o objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- comunicar à contratada eventuais desconformidades;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento da contratação.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores designados no processo administrativo, cabendo-lhes acompanhar a entrega, verificar a conformidade do objeto e registrar eventuais ocorrências.

Gestora do Contrato Titular – Lilian Cristina Ferreira Soares – (15) 3376-9601

Gestor do Contrato Suplente – Luiz Jesus Rodrigues Silva – (15) 3376-9601

Fiscal do Contrato Titular – Cabo Rafael Souto Rodrigues – Corpo de Bombeiros – (15) 3272-3840

Fiscal do Contrato Suplente – Sargento Mauricio Lima Carvalho de Campos – Corpo de Bombeiros – (15) 3272-3840

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O objeto deverá atender integralmente às especificações mínimas. A comprovação poderá ocorrer por catálogo, ficha técnica, manual, documentação oficial do fabricante ou documento técnico idôneo. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer características técnicas, observados os limites do procedimento licitatório.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

Os preços de referência levantados foram:-

FORNECEDOR	VALOR
Cordeiro Máquinas	R\$ 1.736,20
Diafer	R\$ 1.990,00
Maura Moretto	R\$ 1.800,00

Valor médio estimado: R\$ 1.842,07.

am



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Governo e Casa Civil

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9600

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está vinculada aos recursos previstos nas Emendas Parlamentares Impositivas nº 39/2026, conforme documentação constante do processo, conforme ficha de dotação orçamentária nº 800.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza do objeto e sua composição integrada, recomenda-se a contratação em item único, com critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições do edital.

15. VIGÊNCIA

A vigência contratual deverá observar o prazo necessário à entrega, recebimento e pagamento do objeto, conforme estabelecido no edital e instrumento contratual, sem prejuízo do prazo de garantia.

16. SANÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.


Gabriela Vieira Bueno
CPF 405.277.308-07